

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PLN 28/2020**00009****EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR****PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA****EMENDA Nº**
(Espaço reservado para etiqueta)**PROPOSIÇÃO: 28/2020**

Data: 03/03/2021

Texto da emenda

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 11, Inciso V, DA PARTE ESPECIAL DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PLOA/2021 para inserir a seguinte alínea:

“11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

V. alocação de recursos em programações que tenham caráter nacional e se destinem”:

v - às ações destinadas ao incremento de unidades habitacionais, seja através da Ação 10S6 – “Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social “, e/ou da Ação “Ação 8875 – Apoio à Melhoria Habitacional; e/ou da Ação Ação 00CY – Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei no 11.977, de 2009).

Justificativa

O déficit habitacional no Brasil ainda é fonte de grande preocupação, sendo necessário uma atuação célere, constante e qualificada do Poder Público e das entidades do Terceiro Setor na execução de projetos que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas e/ou rurais, bem como pequenas ações de melhoria que trarão reflexos qualitativos na vida da população assistida. Assim, é importante que o Relator-Geral possa apresentar emendas para tais iniciativas.

2979/ Fábio Reis

Assinatura



CD/21348.16486-00